



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1044

Autoriza a Aquisição de imóvel, como
nesta se especifica.

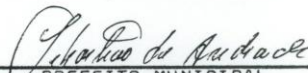
O Prefeito Municipal de Delfinópolis, usando de suas atribuições, sanciona e promulga "AD REFERENDUM" da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir, para incorporação ao Patrimônio Municipal, do Sr. Antonio Pereira Machado, a)- Um terreno composto pelo lote 7, rua 6, com as seguintes dimensões: 12,60m. de frente; 12,00m. de fundos; 24,10m. lateral direita e 24,20m. lateral esquerda, perfazendo uma área de 297,00m².; b)- Um terreno composto pelo lote nº 9, rua 5, irregular, com as seguintes dimensões: 13,00m. de frente; 12,00m. de fundo, e 7,79m. lateral esquerda, perfazendo uma área total de 49,50m²., ambos localizados na quadra formada pelas ruas 6, 5, João Braz e Praça Antonio Pereira de Oliveira, denominada W, pela importância de - CR\$250.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, nesta data.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de novembro de 1991.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA